



CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

ACTA N° 15/03

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala das Sessões dos Paços do Município

DATA: 22 de Julho de 2003

INICIO: às 10.00 horas

ENCERRAMENTO: às 14.00 horas

APROVADA EM: 22 de Julho de 2003



A REUNIÃO INICIOU-SE COM A PRESENÇA DE:

PRESIDÊNCIA: José Manuel Velhinho Amarelinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aljezur

VEREADORES PRESENTES:

José Manuel Lucas Gonçalves

José Júlio Jesus Silva Gonçalo

Ana Paula Duarte da Silva Canelas



A reunião foi secretariada pela Chefe de Secção, Maria do Carmo Candeias Ferreira



ABERTURA DA REUNIÃO: Verificando-se a presença da maioria dos membros da Câmara, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião pelas 10h00m.



DELIBERAÇÕES TOMADAS

ACTA DA PRESENTE REUNIÃO: – Por proposta do Senhor Vice-Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, que a Acta da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta. _____

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO UM – INFORMAÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA: – Os restantes membros do Executivo foram informados da relação de projectos de construção [obras particulares] aprovados pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara e que a seguir se descrevem: _____

RELAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS PARTICULARES APROVADOS PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA _____

- CONSTRUTORA DO VALE DA TELHA - Construção de habitação - Urbanização do Vale da Telha - Sector N - Lote duzentos e setenta e dois - Aljezur. _____
- KLAUS HEINRICH W. MEYER E CRISTA LIEBIG - Ampliação, alterações e construção de piscina - Urbanização Arrifamar - Lote três - Aljezur. _____
- AMÉRICO JOAQUIM DE JESUS PACHECO - Alterações a uma moradia - Vale da Telha - Lote oitenta e três - Sector F - Aljezur. _____
- GERHARD SCHNEIDER - Construção de piscina e muro de vedação - Vale da Telha - Lote setenta e oito - Sector C - Aljezur. _____
- ANTÓNIO JOSÉ MONTEIRO CARVALHO E CLÁUDIA MARGARIDA GUERREIRO PIRES ANDRÉ - Construção de habitação - Vale da Telha - Lote trezentos e vinte e dois - Sector E - Aljezur. _____
- CELESTE ÂNGELO CANDEIAS DOS SANTOS - Alteração de Edifício destinado a Casa de Hóspedes e Venda - Rua Nova, números sete e nove - Odeceixe - Odeceixe. _____
- CELESTE ÂNGELO CANDEIAS DOS SANTOS - Alteração de edifício destinado a Hotelaria - Rua Nova, número nove - Odeceixe - Odeceixe. _____
- TOURIL – CONSTRUÇÕES E IMÓVEIS, LDA. - Ampliação de habitação -Touril Odeceixe. _____
- JOÃO FERNANDO RAMOS COSTA ILHARCO - Construção de moradia e muro de vedação - Urb. dos Malhadais - Lote doze - Odeceixe. _____
- FARMHOUSE (INTERNATIONAL) LIMITED - Alterações a uma moradia - Vale da Telha - Lote número cento e noventa e quatro - Sector J - Aljezur. _____
- SABINE DENKNER - Construção de piscina - Vale da Telha - Lote número cento e sessenta e um - Sector I - Aljezur. _____
- HENRIQUE DA SILVA PEREIRA - Alterações em habitação - Urbanização do Vale da Telha - Lote número cento e trinta e cinco - Sector E - Aljezur. _____
- ARMÉNIO LOPES CORREIA AMÉLIO - Construção de garagem - Urb. Maria Teresa Carvalho - Lote três - Maria Vinagre - Rogil. _____
- CARLOS ALBERTO PIRES DE BRITO, JOSÉ MANUEL PIRES BRITO E HERMÍNIO JOÃO PIRES DE BRITO - Alterações em habitação - Vale da Telha - Lote número quatro - Sector J - Aljezur. _____

II – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PONTO UM – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: – Depois de ter sido lida, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião ordinária realizada no dia oito de Julho de dois mil e três. _____

PONTO DOIS – LEGISLAÇÃO: – Foi apresentada a seguinte legislação, da qual a Câmara tomou conhecimento: _____

DECLARAÇÃO número cinco barra dois mil e três, da Assembleia da República, publicada na Primeira Série B, do Diário da República número cento e trinta e sete, de dezasseis de Junho, sobre os membros efectivos e suplentes da comissão de Acesso aos documentos Administrativos [CADA]. _____

PORTARIA número quatrocentos e quarenta e sete barra dois mil e três, do Ministério das Finanças, publicada na Primeira Série B, do Diário da República número cento e trinta e sete, de dezasseis de Junho, que aprova os modelos das declarações de inscrição no registo/início de actividade, alterações e de cessação a que se referem os Códigos de IRS, do IRS e do IVA. _____

PORTARIA número quatrocentos e oitenta barra dois mil e três, do Ministério da Administração Interna, publicada na Primeira Série B, do Diário da República

número cento e trinta e sete, de dezasseis de Junho, que aprova o modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros.-----

DESPACHO CONJUNTO número seiscentos e oitenta e três barra dois mil e três, do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, publicado na Segunda Série, do Diário da República número cento e cinquenta e um, de três de Julho, que define os Formulários estipulados no número doze do Regulamento do Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Colectiva., de acordo com o despacho número sete mil cento e oitenta e sete barra dois mil e três [segunda série], de onze de Abril-----

PORTARIA número quinhentos e vinte e nove barra dois mil e três, do Ministério das Finanças e da Administração Interna, publicada na Primeira Série B, do Diário da República número cento e cinquenta e três, de cinco de Julho, que aprova a aplicação informática que contém o suporte magnético do boletim de alojamento.

ACÓRDÃO número quatro barra dois mil e três, do Supremo Tribunal de Justiça, publicado na primeira Série A, do Diário da República número cento e cinquenta e sete, de dez de Julho, sobre a caducidade do procedimento disciplinar.-----

DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO número dez barra dois mil e três, da Assembleia da República, publicada na Primeira Série B, do Diário da República número cento e sessenta e dois, de dezasseis de Julho, relativa a membros efectivos e suplentes da Comissão de Acesso aos documentos Administrativos [CADA].-----

DECRETO - LEI número cento e cinquenta e nove barra dois mil e três, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, publicada na Primeira Série A, do Diário da República número cento e sessenta e quatro, de dezoito de Julho, que regula as condições de aquisição de fogos pelos Municípios e pelo Instituto Nacional de Habitação em empreendimentos e de habitação de custos controlados quando se destine a assegurar o realojamento de agregados familiares ao abrigo de operações municipais de realojamento.-----

PONTO TRÊS - FINANÇAS MUNICIPAIS-----

PONTO TRÊS PONTO UM - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e um de Julho de dois mil e três do qual a Câmara tomou conhecimento e que, apresentava em Operações Orçamentais um saldo de quatrocentos e noventa e um mil novecentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos, e em Operações não Orçamentais um saldo de trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um euros e doze cêntimos.-----

PONTO TRÊS PONTO DOIS - OITAVA MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA DOIS MIL E TRÊS - RATIFICAÇÃO: - A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a oitava Modificação ao Orçamento para dois mil e três, a qual foi efectuada, por despacho do Senhor Vice-Presidente, datado de dezoito de Julho do corrente ano, cujos documentos se encontram arquivados em pasta própria.-----

PONTO TRÊS PONTO TRÊS - IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA: - A Câmara analisou os conhecimentos de Sisas cobradas pelo Serviço de Finanças de Aljezur, durante os meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio de dois mil e três, que abaixo se indicam:-----

Nos termos do número cinco, do artigo cento e setenta e seis, do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, aprovado pelo Decreto-Lei número quarenta e um mil novecentos e sessenta e nove, de vinte e quatro de Novembro de mil novecentos e cinquenta e oito, com as alterações introduzidas pela Lei número trinta e dois - B, de trinta de Dezembro de dois mil e dois, a Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar ao Serviço de Finanças de Aljezur que pretende exercer o direito de preferência na transação dos prédios, com os Conhecimentos de Sisa abaixo indicados, caso não seja efectuada a liquidação adicional da sisa:-----

- Prédio omissa na matriz predial urbana, da freguesia de Aljezur, designado por Lote quarenta e três - Sector J, da Urbanização do Vale da Telha, a que corresponde o conhecimento de sisa número 066/323/2003;-----

- Prédio misto inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 51, e na urbana sob os artigos números 1342 e 1480, da freguesia de Odeceixe, sito em

Medronheira, a que corresponde o conhecimento de sisa número 075/429/2003;-----

- Prédio inscrito na matriz predial urbana, da freguesia de Bordeira, sob o artigo 603, sito em Rua do Cabecinho - Bordeira, a que corresponde o conhecimento de sisa número 082/468/2003;-----

- Prédio inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 7, e prédio misto inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 130, e na matriz predial urbana, sob o artigo 8092, ambos da freguesia de Aljezur, sitos em Vale da Nora das Arvores - Aljezur, a que corresponde o conhecimento de sisa número 084/491/2003;-----

- Prédio rústico inscrito na matriz cadastral, sob o número 48, freguesia de Aljezur, sito em Vale da Muda - Aljezur;-----

- Prédio rústico inscrito na matriz cadastral, sob o número 36, freguesia de Aljezur, sito em Vale da Muda - Aljezur;-----

- Prédio rústico inscrito na matriz cadastral, sob o número 14, freguesia de Aljezur, sito em Olaria - Aljezur;-----

- Prédio rústico inscrito na matriz cadastral, sob o número 47, freguesia de Aljezur, sito em Vale da Muda - Aljezur;-----

- Prédio rústico inscrito na matriz cadastral, sob o número 52, freguesia de Aljezur, sito em Barranco da Vaca - Aljezur;-----

- Prédio rústico inscrito na matriz cadastral, sob o número 4, freguesia de Aljezur, sito em Canada - Aljezur;-----

- Prédio rústico inscrito na matriz cadastral, sob o número 77, freguesia de Aljezur, sito em Ameixieira dos Barrancos- Aljezur.

Os prédios acima identificados correspondem ao conhecimento de sisa número 089/543/2003;-----

Mais foi deliberado, por unanimidade, comunicar ao Serviço de Finanças de Aljezur que esta Autarquia não pretende exercer o direito de preferência na transação dos prédios, com os Conhecimentos de Sisa abaixo indicados:-----

- Conhecimento de sisa número 057/259/2003;-----

- Conhecimento de sisa número 069/358/2003;-----

- Conhecimento de sisa número 070/388/2003.-----

- Conhecimento de sisa número 083/489/2003-----

- Conhecimento de sisa número 086/497/2003-----

PONTO QUATRO - ANÁLISE E VOTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DAS ARRECADAÇÕES DE PESCADORES DA ARRIFANA E NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS ARRECADAÇÕES, EDIFÍCIO SOCIAL E ESPAÇOS EXTERIORES: - Foram presentes os Critérios de Atribuição das Arrecadações de Pescadores da Arrifana, e Normas de Utilização das Arrecadações, Edifício Social e Espaços Exteriores, tendo a Câmara deliberado por unanimidade, aprovar os Critérios de Atribuição e as Normas de utilização, que a seguir se transcrevem:-----

“CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DAS ARRECADAÇÕES DE PESCADORES NA ARRIFANA:-----

UM - As arrecadações serão atribuídas pela Câmara Municipal de Aljezur, por embarcação, devidamente legalizada, a pescadores profissionais, sem prejuízo do disposto no ponto oito;-----

DOIS - A atribuição é feita a embarcações que desenvolvam a sua actividade, com carácter de permanência, no portinho da Arrifana, sem prejuízo do disposto no número seguinte;-----

TRÊS - Eventuais permanências sazonais, só poderão acontecer quando se encontrarem arrecadações vagas;-----

QUATRO - Não pode ser atribuída mais do que uma arrecadação ao mesmo pescador;-----

CINCO - A atribuição das arrecadações faz-se por indicação da Associação dos Pescadores do Portinho da Arrifana e Costa Vicentina, a qual verificará o respeito pelos critérios de atribuição;-----

SEIS - As arrecadações serão atribuídas por sorteio;-----

SETE - No caso de existirem arrecadações não atribuídas, as mesmas poderão, periodicamente, ser ocupadas para outras actividades mediante deliberação da Câmara Municipal que definirá as condições de utilização das mesmas, até ao

momento em que haja outros pescadores que reúnam as condições de acesso às mesmas;-----

OITO - Uma arrecadação será atribuída à Associação dos Pescadores do Portinho da Arrifana e Costa Vicentina, para apoio às suas actividades.”-----

“Normas de Utilização das Arrecadações de Pescadores da Arrifana, Edifício Social e Espaços Exteriores:-----

UM - A gestão de todo o empreendimento é da responsabilidade da Associação de Pescadores do Portinho da Arrifana e Costa Vicentina;-----

DOIS - O edifício de apoio social será utilizado pela Associação de Pescadores do Portinho da Arrifana e Costa Vicentina para o desenvolvimento de actividades da associação;-----

TRÊS - As despesas de conservação e funcionamento do empreendimento são da responsabilidade da associação, excepto quanto ao disposto no número seguinte;-----

QUATRO - As despesas de conservação das arrecadações são da responsabilidade dos seus utilizadores, que as devem manter em bom estado, tanto no interior como no exterior;-----

CINCO - Todas as instalações têm de ser mantidas em boas condições de higiene, não podendo nelas ser depositados produtos que provoquem maus cheiros para o exterior, nomeadamente salga de peixe;-----

SEIS - Quaisquer obras de construção civil, instalações eléctricas e telefónicas que os utilizadores pretendam realizar nas arrecadações só podem ser executadas mediante requerimento aprovado pela Câmara Municipal e dirigido a esta autarquia através da Associação de Pescadores do Portinho da Arrifana e Costa Vicentina;-----

SETE - Não é permitida qualquer alteração às fachadas dos edifícios;-----

OITO - Não é permitida a alteração das cores dos edifícios;-----

NOVE - Não é permitida a utilização de fogões e garrafas de gás nas arrecadações;-----

DEZ - Não é permitida, no pátio exterior o depósito de quaisquer tipos de produtos ou equipamentos;-----

ONZE - No pátio exterior podem contudo ser desenvolvidas actividades relacionadas com a actividade dos pescadores;-----

DOZE - O estacionamento de viaturas no pátio exterior deve respeitar as boas normas de conduta e segurança de forma a não impedir a circulação viária e pedonal;-----

TREZE - O pátio exterior não pode ser utilizado como estacionamento prolongado de viaturas, ou seja, uma viatura não pode aí estar estacionada por períodos superiores a 48 horas;-----

CATORZE - Os utilizadores das arrecadações são responsáveis pela limpeza diária, até metade do pátio, do espaço exterior das arrecadações em frente às mesmas;-----

QUINZE - O marco da água não pode ser utilizado para despejo de quaisquer resíduos sólidos, mesmo que resultantes de actividades aí praticadas, devendo todos os resíduos ser conduzidos para os contentores respectivos;-----

DEZASSEIS - Não é permitido efectuar quaisquer tipos de despejos de águas para os espaços exteriores;-----

DEZASSETE - Não é permitido fazer fogueiras no exterior e interior do empreendimento;-----

DEZOITO - A Associação de Pescadores do Portinho da Arrifana e Costa Vicentina como entidade gestora poderá ainda determinar outras restrições e normas de utilização que julgar convenientes, por acréscimo às presentes;-----

DEZANOVE - Os utilizadores das arrecadações ficam obrigados a pagar à Associação de Pescadores do Portinho da Arrifana e Costa Vicentina, até ao dia oito de cada mês, uma prestação mensal no valor de vinte e cinco euros pela utilização das arrecadações, sendo a primeira paga até ao dia oito de Agosto de dois mil e três.-----

VINTE - A actualização desta mensalidade será sempre acordada entre a Associação de Pescadores do Portinho da Arrifana e Costa Vicentina e a Câmara Municipal de Aljezur, desde que se demonstre a necessidade da actualização da mesma;-----

VINTE E UM - A prestação mensal destina-se a fazer face aos encargos de conservação e funcionamento de todo o empreendimento, nos termos do protocolo estabelecido com a associação, sem prejuízo do disposto no número quatro;-----

VINTE E DOIS - A energia eléctrica consumida nas Arrecadações é da responsabilidade dos utilizadores que pagarão à Associação;-----

VINTE E TRÊS - Em caso algum as arrecadações ou edifício social, poderão ser arrendadas, emprestadas ou cedidas;-----

VINTE E QUATRO - Qualquer utilização dada às arrecadações ou espaços exteriores e não restringida nestas normas, mas que se verifique ser imprópria, poderá ser proibida pela Câmara Municipal de Aljezur ou pela Associação de Pescadores do Portinho da Arrifana e Costa Vicentina;-----

VINTE E CINCO - Perdem o direito à utilização das arrecadações, aqueles que tenham no mínimo dois meses de atraso no pagamento da prestação mensal à Associação de Pescadores do Portinho da Arrifana e Costa Vicentina e que, após notificação escrita, da mesma ou da Câmara Municipal de Aljezur, não paguem as prestações em atraso no prazo de 15 dias;-----

VINTE E SEIS - Perdem o direito à utilização das arrecadações os utilizadores que, após notificação da Câmara Municipal de Aljezur ou da Associação de Pescadores do Portinho da Arrifana e Costa Vicentina, continuem a não cumprir no todo ou em parte, as normas de utilização;-----

VINTE E SETE - Perdem o direito à utilização os Pescadores que abandonem a actividade profissional da pesca ou que abatam as embarcações;-----

VINTE E OITO - Perdem o direito à utilização os pescadores que deixem de reunir uma ou mais condições definidas nos Critérios de Atribuição das Arrecadações;-----

PONTO CINCO – ANÁLISE E VOTAÇÃO DE PROTOCOLO A ESTABELECEM COM A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DO PORTINHO DA ARRIFANA E COSTA VICENTINA: - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo para a Gestão das Arrecadações da Arrifana, Edifício Social e Espaços Envolventes, a estabelecer com a Associação de Pescadores do Portinho da Arrifana e Costa Vicentina, e que a seguir se transcreve:-----

“PREÂMBULO-----

UM - No âmbito das suas competências e atribuições, compete à Câmara Municipal de Aljezur tomar as medidas e desenvolver as acções necessárias para fomentar e criar infra-estruturas, equipamentos e serviços, capazes de dinamizar as actividades económicas do concelho;-----

DOIS - Assim constituindo a actividade piscatória uma importante actividade económica no Concelho, a Câmara Municipal de Aljezur interessada na sua manutenção, valorização e na melhoria do bem estar dos pescadores criou infraestruturas necessárias para o seu desenvolvimento.-----

TRÊS - No âmbito dos seus objectivos compete à Associação de Pescadores do Portinho da Arrifana e Costa Vicentina, a promoção de iniciativas que melhorem as condições dos pescadores;-----

QUATRO - Tendo em conta os objectivos e pressupostos atrás enunciados, a Câmara Municipal de Aljezur, adiante designada por C.M.A, representada pelo seu Presidente Manuel José de Jesus Marreiros, e a Associação de Pescadores do Portinho da Arrifana e Costa Vicentina adiante designada por APPACV, representada pelo seu Presidente o Sr. Rui Manuel Marreiros de Jesus, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o presente Protocolo, que tem por objectivo regular as condições de cedência das instalações das Arrecadações de Pescadores da Arrifana, Edifício Social e zona envolvente, as quais se regem pelas cláusulas seguintes:-----

PROTOCOLO-----

UM - Através do presente protocolo a C.M.A. transfere para APPACV a gestão das Arrecadações de Pescadores da Arrifana, Edifício Social e espaços exteriores; -----

DOIS - Do presente protocolo são parte integrante os seguintes documentos:-----

a) As Normas de Utilização do Edifício de Apoio Social e Arrecadações de Pescadores da Arrifana e Espaços Exteriores; -----

b) Critérios de atribuição das arrecadações de pescadores na Arrifana. -----

TRÊS - O edifício de apoio social será utilizado pela APPACV para aí desenvolver os fins e objectivos a que a associação se propõe como consta dos estatutos da mesma; -----

QUATRO - As arrecadações serão utilizadas pelos pescadores a quem as mesmas forem atribuídas pela C.M.A.;-----

CINCO - As despesas de fornecimento de água, tarifa de resíduos sólidos, tarifa de saneamento, [quando a mesma vier a ser fixada], luz, telefone, limpeza da fossa, e espaços exteriores serão da responsabilidade e por conta da APPACV; --

SEIS - A APPACV fica responsável pelas despesas de conservação do edifício social, dos espaços de utilização comuns e de todas as obras de conservação das arrecadações que não resultem da normal utilização das mesmas; -----

SETE - Nas obras de conservação entende-se apenas aquelas que não são da responsabilidade do empreiteiro, nos termos da garantia da obra; -----

OITO - Quaisquer obras de construção civil, de instalações eléctricas, telefónicas e canalizações que a APPACV entender realizar no edifício de apoio social e arrecadações, só poderão ser executadas mediante requerimento autorizado pela C.M.A., bem como quaisquer arranjos nos espaços exteriores. -----

NOVE - As obras atrás referidas, quando pretendidas pelos utilizadores das arrecadações devem ser requeridas à C.M.A., através da APPACV;

DEZ - A APPACV obriga-se a zelar pela boa conservação de todos os edifícios, infra-estruturas e espaços de utilização comuns, promovendo a adequada pedagogia junto dos utilizadores;-----

ONZE - Com uma periodicidade anual a C.M.A. e APPACV promoverão uma vistoria a todas as instalações de forma a verificar a regular utilização das mesmas face às normas fixadas, podendo a C.M.A. determinar a execução de obras de conservação que julgar adequadas;-----

DOZE - Todas as obras realizadas ficam a pertencer aos prédios pelo que, findo o prazo do Protocolo, não podem as mesmas ser fundamento de pedido de indemnização pelo seu valor ou de direito de retenção;-----

TREZE - A Associação poderá permitir, se assim o entender, a lavagem de viaturas dos pescadores, no interior da garagem e cobrar dos utilizadores, a importância que entender justa por esse serviço que é disponibilizado, o mesmo se entendendo quanto ao fornecimento de energia eléctrica, podendo a APPACV instalar contadores nas arrecadações;-----

CATORZE - Para fazer face às despesas de funcionamento e conservação do edifício de apoio social, das arrecadações e dos espaços de utilização comuns, a APPACV cobrará dos pescadores a quem foram atribuídas as arrecadações, até ao dia oito de cada mês, a importância mensal de vinte e cinco euros. -----

QUINZE - A APPACV fica obrigada a comunicar de imediato, à C.M.A. os casos em que se verifique um atraso superior a dois meses, nos pagamentos referidos no ponto anterior; -----

DEZASSEIS - As importâncias recebidas pela APPACV, dos pescadores, destinam-se exclusivamente a fazer face às despesas referidas em cinco e seis. -----

DEZASSETE - Se no fim de cada período de dois anos a APPACV verificar que as importâncias arrecadadas são superiores às necessidades de funcionamento e conservação, poderá aplicar as verbas que julgar convenientes em investimentos [obras, aquisição de equipamentos ou viaturas] de utilidade para os seus associados;-----

DEZOITO - Caso se verifique que as importâncias arrecadadas não são suficientes para garantir as despesas de funcionamento e conservação, será fixada por acordo entre a C.M.A. e a APPACV, uma actualização da prestação mensal a pagar pelos pescadores;-----

DEZANOVE - A APPACV fica obrigada a manter uma conta autónoma na qual serão inscritas todas as receitas e despesas relacionadas com o presente Protocolo e a remeter, anualmente essa conta à C.M.A.-----

VINTE - A APPACV verificará as condições de acesso dos pescadores à utilização das arrecadações, mantendo processo devidamente organizado e proporá a atribuição das mesmas à C.M.A.;-----

VINTE E UM - A APPACV fica obrigada a fazer cumprir as normas de utilização do empreendimento, fixadas pela C.M.A. e a comunicar a esta, no prazo máximo de oito dias, qualquer incumprimento por parte dos utilizadores das arrecadações, que julgue grave e que não seja corrigido pelo utilizador;-----

VINTE E DOIS - Se alguma arrecadação não tiver sido atribuída ou venha a vagar, a mesma fica também sob gestão da APPACV, que a poderá utilizar para as suas actividades, até que a mesma seja atribuída a um pescador, ficando até lá a sua conservação sob responsabilidade da APPACV;-----

VINTE E TRÊS - Qualquer utilização das arrecadações não atribuídas, diferente da referida no ponto anterior terá de merecer a concordância da C.M.A.;-----

VINTE E QUATRO - O presente Protocolo tem a validade de um ano, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, salvo se alguma das partes denunciar o mesmo com uma antecedência mínima de três meses relativamente ao término de um período anual;-----

VINTE E CINCO - A transferência da gestão das referidas instalações, só poderá cessar unilateralmente por iniciativa da C.M.A., em qualquer momento, desde que se constate que a gestão é danosa ou a utilização das mesmas se desvia dos objectivos do presente Protocolo, procedendo à notificação da APPACV, citada com a antecedência mínima de três meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a C.M.A. obrigada a arranjar outras instalações, caso a APPACV não tenha outra forma de relocalização;-----

VINTE E SEIS - O presente Protocolo pode ser revisto por iniciativa da C.M.A. ou da APPACV, sempre que haja razões que o justifiquem;-----

VINTE E SETE - Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto protocolado.”-----

PONTO SEIS - ATRIBUIÇÃO DAS ARRECADAÇÕES DE PESCADORES DA ARRIFANA: - Foi presente o ofício sem número datado de vinte e dois de Julho do corrente ano, da Associação dos Pescadores do Portinho de Arrifana e Costa Vicentina, em que envia proposta de atribuição das referidas arrecadações.-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir as arrecadações aos pescadores/embarcações indicados no ofício em referência da Associação dos Pescadores do Portinho da Arrifana e Costa Vicentina.-----

Mais foi deliberado, que o sorteio para a referida atribuição efectuar-se-á aquando da entrega oficial das arrecadações.-----

PONTO SETE - CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente a correspondência a seguir discriminada, da qual a Câmara tomou conhecimento e deliberou como a seguir se indica:-----

FEDERAÇÃO DE CAÇADORES DO ALGARVE - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRADOS NA OITAVA FEIRA DE CAÇA E PESCA DO ALGARVE: - Foi presente o ofício número duzentos e cinquenta e sete, datado de um de Julho do corrente ano, solicitando a atribuição de um subsidio para fazer face a despesas com a oitava Feira de Caça e Pesca do Algarve.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no montante de seiscentos euros, não só para fazer face aos vários eventos integrados na oitava Feira de Caça e Pesca do Algarve, mas acima de tudo pelo trabalho que a Federação de Caçadores do Algarve tem desenvolvido junto das entidades gestoras das zonas de caça municipal de Aljezur e Bordeira, nomeadamente na gestão das candidaturas, apoio e aconselhamento de carácter cinegético.-----

GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS - REQUERIMENTO RELATIVO AO ENCERRAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DA EDP DE LAGOS: - Foi presente o ofício número dois mil

quinientos e trinta e três AC, datado de dois de Julho do corrente ano, enviando cópia da resposta governamental ao Requerimento entregue na Mesa da Assembleia de República, referente ao Encerramento do Posto de Atendimento da EDP de Lagos. -----

Tomado conhecimento. -----

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - NÚCLEO DE LAGOS - DÁDIDAS NO MERCADO MENSAL DE ALJEZUR: - Foi presente o ofício número cento e trinta e seis, datado de vinte e seis de Junho do corrente ano, solicitando uma comparticipação para fazer face a despesas com a deslocação do Núcleo de Lagos ao Mercado mensal de Aljezur, para atribuição das dadas de vestuário e calçado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, que por indisponibilidade financeira não lhe é possível atribuir o apoio solicitado. -----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALJEZUR - APROVAÇÃO DA ACTUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS E LICENÇAS A APLICAR NO MUNICÍPIO DE ALJEZUR: - Foi presente o ofício número dezasseis datado de dois de Julho do corrente ano, informando que foi aprovado na reunião da Assembleia Municipal realizada em vinte e sete de Junho do corrente ano, a actualização extraordinária e alteração à Tabela de Taxas e Licenças do Município. -----

Tomado Conhecimento. -----

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A ANMP E O MINISTÉRIO DAS FINANÇAS: - Foi presente o ofício circular número setenta e seis barra dois mil e três, datado de seis de Junho, enviando cópia do protocolo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Ministério das Finanças. -----

Tomado Conhecimento. -----

PROPOSTA - PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES E O MINISTÉRIO DAS FINANÇAS - NOMEAÇÃO DE TÉCNICO: - Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentada a Proposta que a seguir se transcreve: -----

"PROPOSTA -----

PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE A ANMP E O MINISTÉRIO DAS FINANÇAS -----

De acordo com o ponto sete ponto quatro, do Protocolo estabelecido entre a ANMP e o Ministério das Finanças e do qual se toma conhecimento na presente reunião, em cada Município, por deliberação da Câmara Municipal, será nomeado um Técnico com habilitações adequadas, para servir de interlocutor junto dos Serviços da Direcção Geral de Impostos. -----

Tendo presente que o apoio a dar por esse interlocutor é na área do Ordenamento do Território, proponho que seja nomeado o Senhor Dr. Jorge Manuel Rosado Simões Duarte. -----

Posta à votação, foi a presente proposta aprovada, por unanimidade. -----

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - REFORMA DA TRIBUTAÇÃO DO PATRIMÓNIO: - Foi presente o ofício circular número oitenta e cinco, datado de dezoito de Junho do corrente ano, em que envia parecer da Proposta de Lei da Reforma da Tributação do Património. -----

Tomado Conhecimento. -----

DIRECÇÃO GERAL DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE - KIT ACADÉMICO PARA OS NOVOS ALUNOS DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE - Foi presente o fax, datado de nove de Julho do corrente ano, solicitando a redacção de um texto de apresentação do Concelho de Aljezur, o qual seria inserido no Kit Académico dos Alunos da Universidade, e solicitando ainda um pedido de apoio para fazer face a despesas com a elaboração do referido Kit Académico. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, que por indisponibilidade financeira não lhe é possível atribuir o apoio solicitado. -----

III - CULTURA

PONTO UM - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO E ARQUEOLÓGICO DE ALJEZUR - CURSO LIVRE - PROGRAMA DE APOIO À ACÇÃO CULTURAL DO ALGARVE - DOIS MIL E TRÊS: - Foi presente o ofício -----

número cento e sessenta e seis, datado de vinte e três de Junho do corrente ano, em que informa sobre a Candidatura efectuada pela Associação ao Programa de Apoio à Acção Cultural do Algarve, ano dois mil e três, tendo sido atribuído um subsídio de setecentos e cinquenta euros à ADPHAA, o qual se destina a fazer face a despesas com o Curso Livre "Sítios, Sociedades e Cultura no Al-Andalus", e escavações arqueológicas a realizar no Ribat da Arrifana, de onze a dezasseis de Agosto do Corrente ano.-----

Tomado conhecimento.-----

PONTO DOIS - GRUPO RECREATIVO FOLCLÓRICO AMADOR DO ROGIL - PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA REALIZAÇÃO DO XIX FESTIVAL DO FOLCLORE DO ROGIL: - Foi presente o ofício número quinze, datado de vinte e seis de Junho do corrente ano, solicitando um subsídio para apoiar a colectividade com a realização do décimo nono Festival de Folclore.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o décimo nono Festival de Folclore do Rogil, através de apoios materiais, logísticos e humanos na preparação do referido evento.-----

Os Senhores Vereadores Júlio Gonçalves e Ana Paula Canelas, consideram que a Câmara Municipal deveria também ter apoiado financeiramente a iniciativa, que se realiza no próximo dia dois de Agosto.-----

IV - HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO

PONTO UM - EUGÉNIA MARIA PALMIRA VIANA SILVA - ACTUALIZAÇÃO DA RENDA DA CASA NÚMERO QUINZE DO BAIRRO VINTE E CINCO DE ABRIL - ALJEZUR: - Foi presente a exposição da Senhora Eugénia Maria Palmira Viana Silva, na qualidade de arrendatária do prédio sita no "Bairro 25 de Abril ", Lote B oito Fracção A, casa número quinze, em que manifesta o seu descontentamento em relação à actualização da renda mensal da referida moradia e solicita a reanálise do processo.-----

Face à informação de oito de Julho de dois mil e três, da Secção de Expediente Geral, a Câmara deliberou, por unanimidade, actualizar o valor da renda mensal, para setenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos, a partir do dia um de Agosto do corrente ano.-----

PONTO DOIS - MARIA HELENA SALVADOR DUARTE - LOTE NÚMERO DEZOITO - URBANIZAÇÃO MARIA CUSTÓDIA DE OLIVEIRA - ROGIL: - Foi presente a proposta apresentada pela Senhora Maria Helena Salvador Duarte, no valor de seis mil e oitocentos euros, referente a cento e trinta e seis metros quadrados utilizados pela Autarquia, sita no Lote dezoito da Urbanização Maria Custódia de Oliveira, freguesia de Rogil, concelho de Aljezur.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Júlio Gonçalves e Ana Paula Canelas, e com o voto de qualidade do Senhor Vice-Presidente, apresentar uma contraproposta no valor de seis euros e oito cêntimos por metro quadrado, com base na Portaria número duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de três de Abril, que procede à actualização dos coeficientes de desvalorização da moeda para o ano dois mil e três, bem como, com base no parecer do Consultor jurídico desta Autarquia, Senhor Dr. Cordeiro da Cunha, que corrobora o teor da informação elaborada pelo Vice-Presidente, estando assim cumpridos os pressupostos de justa compensação exigidos no caso em apreço.-----

V - OBRAS MUNICIPAIS

PONTO UM - CONSTRUÇÃO DE ARRECADAÇÕES PARA PESCADORES, EDIFÍCIO SOCIAL DE APOIO E INFRA-ESTRUTURAS EXTERIORES NA ARRIFANA - IMOSLOUDOS, LDA - MULTAS: - Foi presente a carta da Firma IMOSLOUDOS - Construção Civil e Obras Públicas, Lda, apresentando contestação relativamente à intenção de aplicação de multas quanto ao terceiro período, conforme notificação da Câmara Municipal, datada de vinte e três de Junho, do corrente ano, relativamente ao assunto acima identificado.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, manter a aplicação das multas legalmente previstas face ao parecer jurídico do Consultor Jurídico desta Autarquia, Senhor Dr. José Mendes de Morais.-----

PONTO DOIS - EMPREITADA DE INFRA-ESTRUTURAS DE ACESSO À ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE ALJEZUR - APRECIACÃO DO RELATÓRIO DE

ANÁLISE DAS PROPOSTAS – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA: - Na presença do Relatório Final do Concurso Público – Infra-estruturas de Acesso à Escola Básica Integrada de Aljezur, datado de vinte e um de Julho do corrente ano, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, adjudicar a referida empreitada à firma LTO – Lavouras e Terraplanagens do Oeste, Lda, classificada em primeiro lugar no referido concurso, e que apresenta proposta no valor de quatrocentos e quinze mil oitocentos e setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de cinquenta e cinco dias, considerando-se aprovado o relatório final do referido concurso..-----
Mais foi deliberado, aprovar por unanimidade, a Minuta de Contrato da Empreitada de Execução de Infra-estruturas de Acesso à Escola Básica Integrada de Aljezur, a celebrar com a LTO – Lavouras e Terraplanagens, Lda., cujos documentos se encontram arquivados em pasta própria.-----

VI – OBRAS PARTICULARES

PONTO UM - ARMÉNIO MANUEL DA SILVA CATARINO E MARIA DO ROSÁRIO DUARTE DE JESUS – PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO – ROGIL: – Foi presente o requerimento em que Paula Reis Amarelinho, na qualidade de solicitadora de Arménio Manuel da Silva Catarino e de Maria do Rosário Duarte de Jesus, proprietários de um prédio urbano, inscrito na matriz sob o artigo novecentos e trinta e oito, da freguesia de Aljezur, com a área de quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados, vêm requerer certidão de destaque de uma parcela de terreno com a área de trezentos e trinta virgula dois metros quadrados, do referido prédio.-----

Face à informação número trezentos e vinte e nove barra dois mil e três, da Divisão de Urbanismo e Habitação, na qual se conclui que a pretensão está de acordo com o número quatro, do artigo sexto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações constantes no Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao respectivo destaque.-----

PONTO DOIS – NATIZALDA DE JESUS PIRES SILVA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A COMÉRCIO – ESTEVERINHA – ROGIL: – Foi presente o requerimento em que Natizalda de Jesus Pires Silva, residente em Rogil, Concelho de Aljezur, na qualidade de proprietária de um prédio rústico, sita em Esteveirinha, inscrito na matriz predial sob o número cinquenta e nove, da Secção G-G1-G2, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 05180/260195, solicita informação prévia quanto à possibilidade de levar a efeito uma moradia, no referido prédio rústico.---
Face à informação número trezentos e quarenta e oito barra dois mil e três, da Divisão de Urbanismo e Habitação, a Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar à requerente que remete para futura deliberação o pedido de informação prévia após parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola.-----

PONTO TRÊS - MARIA ALVES DA CONCEIÇÃO SEROMENHO MARREIROS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A COMÉRCIO – VIANA/ALFAMBRAS - BORDEIRA: – Na sequência da informação número cento e quarenta e sete da Divisão de Urbanismo e Habitação, datada de vinte e seis de Março de dois mil e três, foi presente a exposição de Maria Alves da Conceição Seromenho Marreiros, residente em Laranjeiro - Almada, na qualidade de proprietária de um prédio, sito em Viana – Alfambras, freguesia da Bordeira e Concelho de Aljezur, inscrito na matriz predial rústica sob o número quarenta e um, da Secção C, a qual em sede de audiência dos interessados, vem prestar esclarecimentos sobre a pretensão requerida e a reapreciação do processo.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido com base no teor da informação número trezentos e quarenta e seis barra dois mil e três, da Divisão de Urbanismo e Habitação.-----

PONTO QUATRO - M. LOPES & SILVA , LDA – CERTIDÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – PEDIDO DE ALTERAÇÃO: – Foi presente o requerimento em

que M. Lopes & Silva, Lda, com sede em Urbanização Paisagem Oceano – Aljezur, na qualidade de proprietária de um terreno sito em Rua “25 de Abril”, em Aljezur, com a área de três mil duzentos e cinquenta metros quadrados, vem solicitar nova emissão de certidão de descrição da propriedade horizontal, para efeitos de registo predial na Conservatória. —————

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Júlio Gonçalves, retomando a deliberação de Câmara de seis de Maio de dois mil e três, aceitar sem qualquer condicionante a área confinante com a Estrada Nacional cento e vinte, bem como a área situada nas traseiras do prédio, “Edifício S. Sebastião”. —————

PONTO CINCO - DAPHANE CHRISTINE TEICHERT – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXOS – SÍTIO DO SALTO – BORDEIRA:

– Foi presente o requerimento em que Daphane Christine Teichert, com domicílio postal na Rua João Dias Mendes, número três, Aljezur, na qualidade de proprietária do prédio rústico inscrito sob o artigo trezentos e cinquenta e um, da secção C, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número cento e cinquenta e sete da moradia, sita no Sítio do Salto, da freguesia da Bordeira, solicita informação prévia sobre a possibilidade de construção de anexos à casa existente, nomeadamente, garagem, como ampliação da Casa da Bomba, Garagem de utensílios domésticos, Lavandaria e Alpendre. —————

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, de acordo com a informação número trezentos e trinta e dois barra dois mil e três, da Divisão de Urbanismo e Habitação. —————

PONTO SEIS – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DO ALGARVE, LDA – URBANIZAÇÃO DO ESPARTAL – LIBERTAÇÃO DE HIPOTECAS:

– Foram presentes os requerimentos registados sob o número mil duzentos e setenta e dois, de seis de Dezembro de dois mil, número mil e setenta e sete de vinte e oito de Agosto de dois mil e dois, número duzentos e oitenta e três, de catorze de Fevereiro de dois mil e três, número quatrocentos e um, de sete de Março de dois mil e três e número seiscentos e sessenta e sete, de nove de Abril de dois mil e três, da Firma ALGARVE DOIS – Empreendimentos Turísticos, Lda, solicitando a libertação de hipoteca referente a Lotes, hipotecados a favor desta Câmara Municipal, respeitantes ao Alvará de Loteamento número um barra oitenta e oito, sitos na Urbanização do Espartal, Aljezur. —————

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação número quarenta e seis barra dois mil e três, do Director de Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, Senhor Eng.º João Manuel Beles Carreiro, libertar as hipotecas que recaem sobre os Lotes, a seguir designados: —————

Sector H: Lote H7 ao Lote H22, Lote H26, Lote H29 ao Lote H32, Lote H34 ao Lote H36 e Lote H39; —————

Sector C: Lote C1 ao Lote C8, Lote C19, Lote C22 ao Lote C24, Lote C28 ao Lote C32, e Lote C34 ao Lote C41. —————

Continuam hipotecados os Lotes: Sector C: Lote C9 ao Lote C18; e todo o Sector J. —————

Deverão ainda ser mantidas as garantias indicados no ponto onze da informação número quarenta e seis barra dois mil e três, do Director de Departamento Técnico de Obras e Urbanismo. —————

Os pontos sete, oito, nove, dez e treze, da mesma informação serão retomados, discutidos e analisados em próxima reunião do executivo, por forma a ser tomada deliberação definitiva quanto aos mesmos. —————

Mais foi deliberado, informar a Firma ALGARVE DOIS – Empreendimentos Turísticos, Lda, que deverá apresentar nesta Câmara Municipal documento emitido pela Conservatória do Registo Predial, em que comprova o registo dos referidos Lotes, a fim de ser emitida a respectiva Certidão de Libertação de Hipoteca. —————

PONTO SETE – VERRISALA, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA – PEDIDO DE VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE RESTAURANTE – ODECEIXE:

– Foi presente o parecer da Advogada, Senhora Dr.ª Lurdes Melo, referente ao pedido de informação prévia da Firma VERRISALA – Sociedade de Construções, Lda, para

instalação de Estabelecimento de Restauração e Bebidas, sita na Rua da Várzea – Odeceixe.-----

A Câmara procedeu a uma primeira análise do parecer remetendo a sua deliberação final para próxima reunião do executivo.-----

VII – HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO

PONTO UM – MARIA ODETE VIANA LUIS TOMÉ – PEDIDO DE PARECER SOBRE ARBORIZAÇÃO COM SOBREIRO – PARRAL – ODECEIXE: - Foi presente o requerimento em que Carlos Manuel Borges Costa, na qualidade de representante de Maria Odete Viana Luís Tomé, proprietária do prédio rústico denominado Parral, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nove, da Secção V, pretendendo proceder à arborização com sobreiro, no referido prédio rústico solicita que lhe seja emitido parecer sobre o enquadramento da referida propriedade, nos instrumentos de ordenamento, nomeadamente quanto à classe de espaços constantes no Plano Director Municipal e do Plano Municipal de Intervenção da Floresta, para apresentação de Projecto de Investimento no âmbito do Programa Comunitário RURIS.-----

Face ao parecer técnico, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

- Não se verificou qualquer intervenção por parte do público presente.-----

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA: - De acordo com o disposto no nº 3 do Artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e depois de lida em voz alta na presença de todos, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a acta em minuta.-----

VOTAÇÃO: - Todas as votações foram tomadas nominalmente.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Vice-Presidente foi encerrada a reunião, eram doze horas e quarenta e cinco minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, Maria do Carmo Candeias Ferreira, Chefe de Secção, para os devidos efeitos a redigi e subscrevo.-----



O Vice-Presidente,

O Secretário,
